

**C E R T I D O**

*Resolução*  
Certifico que a *Resolução* nº 69/2004

Publicado no Diário da Justiça em 22,  
11/2004 Circulado em 22/11/2004

O referido é verdade e do te.

Goiânia, 22/11/2004  
*Liliane*



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO TRE/GO N° 69/2004**

Altera a Resolução TRE/GO nº 63, de 28 de junho de 2004.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 21.940, de 13 de outubro de 2004, que adequou o fator de divisão para o cálculo de horas extras.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 12 da Resolução TRE/GO nº 63, de 28 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - A hora extra será calculada dividindo-se por 200 (duzentos) o valor da remuneração mensal do servidor, acrescida dos adicionais de: 50% (cinquenta por cento), em se tratando de hora extraordinária prestadas aos sábados e dias úteis e 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

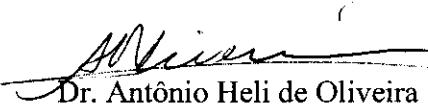
Parágrafo único. Os servidores, cujos cargos forem de médico, odontólogo e telefonista, bem como os optantes de jornada reduzida, nos termos do art. 19 da Lei n.º 8.112/1990 e Resoluções TSE n.º 19.335/1995 e 19.784/1997, em virtude de terem jornada ordinária de trabalho diferenciada, terão como divisores de sua remuneração, os quantitativos de 120 (cento e vinte), para o primeiro, e 180 (cento e oitenta), para os demais, salvo os ocupantes de função ou cargo comissionado, em que os cálculos serão feitos nos parâmetros do caput."

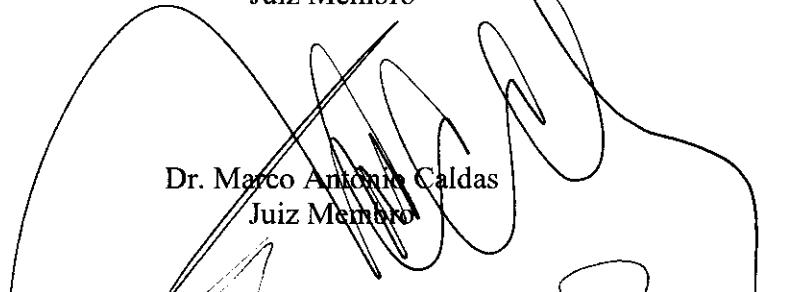
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2004.

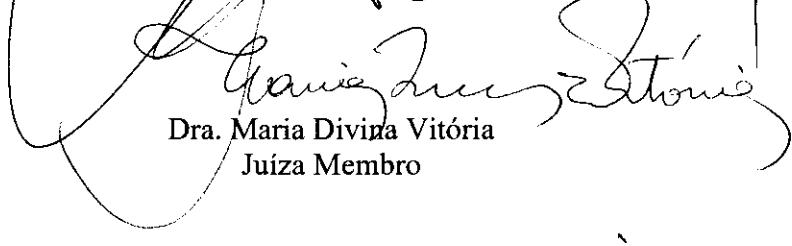
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de novembro de 2004.

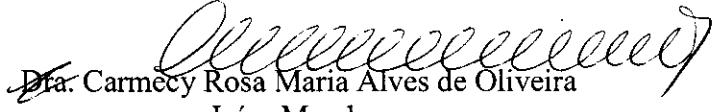
*J. L. Bandeira*  
Desembargador José Lenar de Melo Bandeira  
Presidente

  
Desembargador Paulo Maria Teles Antunes  
Vice-Presidente e Corregedor

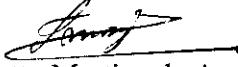
  
Dr. Antônio Heli de Oliveira  
Juiz Membro

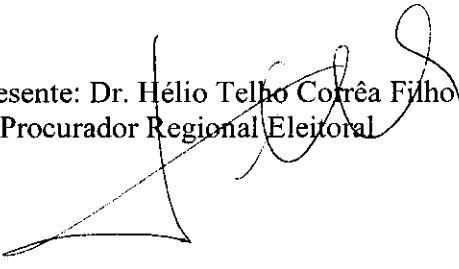
  
Dr. Marco Antônio Caldas  
Juiz Membro

  
Dra. Maria Divina Vitória  
Juíza Membro

  
Dra. Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira

Juíza Membro

  
Dra. Amélia Netto Martins de Araújo  
Juíza Membro

  
Fui presente: Dr. Hélio Telho Corrêa Filho  
Procurador Regional Eleitoral